Assinatura eletrônica - Identificador: 3d6bbbe1-15d6-4a7c-a3db-2ffbe7135e93 - Página 1 \ 4

OFÍCIO N° 27/GP/PGM/2026 Cacoal/RO, 23 de janeiro de 2026.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com a presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

"ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 2.735/PMC/2010, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CACOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com aprovação do incluso Projeto de Lei substitutivo.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
GIMENEZ FRITZ
MD. Presidente da Câmara Municipal
CACOAL-RO

Assinatura eletrônica - Identificador: 3a60bbe1-15d5-0a7c-e3db-3ffe7135e93e - Página 3 \ 4

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que:

"ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 2.735/PMC/2010, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CACOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O presente Projeto de Lei tem por objetivo solicitação da Secretaria Municipal de Administração -SEMAD veiculado pelo processo 1140/2026 que visa alterar a lei 2.735/PMC/2010.

A iniciativa tem por finalidade adequar a legislação municipal ao procedimento já adotado por outros entes da Administração Pública Municipal, a exemplo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/Cacoal, permitindo que o servidor em estágio probatório possa, excepcionalmente, ser cedido ou permutado, desde que haja autorização da autoridade superior e seja demonstrado o interesse público.

Registre-se que a proposta não implica prejuízo à finalidade do estágio probatório, uma vez que estabelece, de forma expressa, que o prazo do estágio ficará suspenso durante o período de cedência ou permuta, retomando-se sua contagem somente após o efetivo retorno do servidor às atividades no órgão de origem. Tal medida preserva a avaliação da aptidão e capacidade do servidor no ambiente funcional para o qual foi originalmente investido, garantindo segurança jurídica e observância aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

Ressalte-se, ainda, que a alteração proposta confere maior flexibilidade administrativa, sem afastar o controle e a discricionariedade da Administração, além de promover uniformização normativa entre a Administração Direta e Indireta, evitando interpretações divergentes e potenciais questionamentos pelos órgãos de controle.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Assinatura eletrônica - Identificador: 3a0dbbe1-1c5e-4a70-a3db-2ffae7135e93 - Página 3 \ 4

PROJETO DE LEI N. /PMC/2025.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 2.735/PMC/2010, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CACOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE CACOAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo do Município de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o § 10º e acrescenta o § 11º ao art. 8º da Lei Municipal nº 2.735/PMC/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> § 10. O servidor em estágio probatório poderá solicitar cedência ou permuta, condicionada à autorização da autoridade superior e à comprovação do interesse público.
>
> § 11. Deferida a cedência ou permuta, o período de estágio probatório ficará suspenso, retomando-se sua contagem a partir do efetivo retorno do servidor às atividades no órgão de origem.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as

Cacoal/RO, 23 de janeiro de 2026.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA
PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO
Decreto nº 10.278/PMC/2025
OAB/RO 6.486

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA
26/01/2026 08:42:30

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=ad60bbef-12de-407c-a3db-5ffbe7326939

Assinado por: ADAILTON ANTUNES FERREIRA 23/01/2026 14:35:30
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE